



Poder Judiciário  
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região  
Corregedoria Regional

**ATO TRT SCR 034/2020**

**João Pessoa, 01 de abril de 2020.**

**O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a sugestão formulada no protocolo número 111-00037/2019 no sentido de autorizar a reunião de processos ajuizados em face do **DOLOMIL INDUSTRIAL LTDA e PLASTCAMP TUBOS PLASTICOS CAMPINA GRANDE LTDA**, em tramitação nesta Justiça Especializada;

**CONSIDERANDO** que o Juiz Supervisor da Central Regional de Efetividade/CEJUSC anuiu com a reunião das ações trabalhistas ajuizadas em face da **DOLOMIL INDUSTRIAL LTDA e PLASTCAMP TUBOS PLASTICOS CAMPINA GRANDE LTDA**, adotando-se o Processo número **0000218-41.2018.5.13.0024** na condição de processo piloto;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. AUTORIZAR** a reunião na Central Regional de Efetividade de todas as demandas trabalhistas que estão tramitando neste Regional, na **fase de execução**, que tenham como litigantes as empresas **DOLOMIL INDUSTRIAL LTDA (CNPJ nº 08.956.534/0001-06)** e **PLASTCAMP TUBOS PLASTICOS CAMPINA GRANDE LTDA (CNPJ nº 05.680.918/0001-42)**.

**Art. 2º. TORNAR SEM EFEITO** os ATOS TRT SCR 071/2019 e TRT SCR 072/2020, sem prejuízo no que se refere às habilitações já inseridas na planilha relativa ao processo 0130371-10.2014.5.13.0023.

**Art. 3º.** As Unidades Judiciárias nas quais tramitam os processos em referência podem proceder à habilitação dos créditos em **processo piloto na Central Regional de Efetividade**, desde já identificado como sendo o de nº **0000218-41.2018.5.13.0024**, mediante preenchimento de formulário próprio disponível no

link "[https://www.trt13.jus.br/intranet/efetividade/reuniao\\_das\\_execucoes](https://www.trt13.jus.br/intranet/efetividade/reuniao_das_execucoes)", que contenha informações atualizadas dos débitos já consolidados, com especificação de sua natureza e indicação da data do trânsito em julgado, dentre outros.

**Art. 4º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Publique-se no DA\_e.

(assinado eletronicamente)  
**LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**  
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

